

LEI Nº 2.041/2017

EMENTA: Assegura o vencimento básico fixado não inferior ao salário mínimo nacional aos servidores da administração direta indireta do Município de Salgueiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 31 de Agosto e 06 de Setembro de 2017, APROVOU E ELE **SANCTIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 011/2017 do Poder Executivo.**

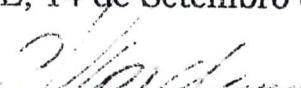
Art. 1º - Fica assegurado aos servidores efetivos da administração direta e indireta do Município de Salgueiro, vencimento básico fixado não inferior ao do salário mínimo nacional estabelecido pelo Decreto Federal nº 8.948 de 29 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas se necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 14 de Setembro de 2017.

Publicado
19/09/17


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal